

LEI Nº 1047, de 16 de outubro de 1990

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura  
de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e eu,  
Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, SANCIONO a  
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar até o limite de Cr\$ 14.200.000,00 (Quatorze milhões e duzentos mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações do Orçamento vigente a seguir caracterizadas:

ÓRGÃO : 0200 – GOVERNO MUNICIPAL

UNIDADE : 0201 – Gabinete do Prefeito

03070202.02 – Manutenção Gabinete do Prefeito

3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 1.000.000,00

3132 – Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 1.000.000,00

ÓRGÃO : 0400 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

UNIDADE : 0405 – Serviço de Administração

03070212.06 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3131 – Remuneração Serviços Pessoais.....Cr\$ 500.000,00

ÓRGÃO : 0400 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

UNIDADE : 0405 – Serviço de Tesouraria, Controle e Arrecadação

03080302.09 – Manutenção de Serviços de Tesouraria

3120 – Material de Consumo .....Cr\$ 100.000,00

3280 – Contribuições para formação do Patrimônio do Servidor Público

PASEP.....Cr\$ 1.500.000,00

ÓRGÃO : 0500 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE : 0501 – Serviço de Educação

08421882.11 – Manutenção dos Serviços de Ensino

3231 – Subvenções Sociais.....Cr\$ 500.000,00

ÓRGÃO : 0502 – Serviços de Cultura, Turismo e Esporte

08462242.14 – Manutenção das Atividades de Esportes

3120 – Material de Consumo.....Cr\$ 100.000,00

ÓRGÃO : 0600 – Serviço de Urbanismo  
10585752.15 – Manutenção Atividades Urbanismo  
3120 – Material de Consumo.....Cr\$ 1.500.000,00

ÓRGÃO : 0600 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO  
UNIDADE : 0601 – Serviço de Urbanismo  
10585751.04 – Pavimentação de Ruas, Redes e Esgoto e Paisagismo  
4110 – Obras e Instalações.....Cr\$ 3.000.000,00

ÓRGÃO : 0600 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO  
UNIDADE :0602 – Serviço Rodoviário Municipal  
16885342.16 – Manutenção das atividades Serviços Rodov. Municipais  
3120 – Material de Consumo.....Cr\$ 3.000.000,00

ÓRGÃO : 0700 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
UNIDADE : 0700 – Serviço de Saúde Pública  
13754282.19 – Manutenção das Atividades de Saúde  
3120 – Material de Consumo.....Cr\$ 2.000.000,00  
TOTAL.....Cr\$ 14.200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do presente Projeto de Lei, decorrerão do provável excesso de arrecadação verificado a tendência de conformidade com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 16 de outubro de 1990.

SÉRGIO AUGUSTO LEONI  
PREFEITO MUNICIPAL